

ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

3.1.1. Diversificação de Actividades Não-Agrícolas na Exploração

Descrição

Apoio a iniciativas empresariais promotoras do saber fazer tradicional

Apoio a actividades lúdicas de carácter inovador nas explorações agrícolas

Objectivos

Promover condições para o desenvolvimento de actividades não agrícolas nas explorações

Criar actividades, social e economicamente sustentáveis

Criar novas fontes de rendimento e de emprego

Contribuir para a manutenção/melhoria do rendimento dos agregados familiares e das populações

Reforçar a economia local

Tipologia de Projectos

Iniciativas empresariais promotoras do saber fazer tradicional:

- Obtenção de produtos agro-alimentares transformados e embalados
- Produção de materiais de valorização da imagem e de divulgação dos produtos agro-alimentares (criação de imagem de marca, embalagens e meios de comunicação, para os produtos a comercializar a partir e/ou na exploração)
- Instalação de pontos de venda de produtos agro-alimentares

Actividades lúdicas de carácter inovador:

- Dinamização de produtos e serviços associados a actividades pedagógicas, de recreio e lazer (p.e. quintas pedagógicas)
- Instalação de trilhos para a implementação de roteiros de interpretação da natureza envolvente às explorações
- Criação de programas associados à caça

Condições de Acesso

- Serem titulares de uma exploração agrícola ou, caso sejam membros do agregado familiar do titular, estarem legalmente autorizados a utilizar ao meios de produção da exploração agrícola durante um período de 5 anos a contar da data de celebração do contrato ou até ao termo da operação, se tal ultrapassar os 5 anos
- No caso de pessoas colectivas, estas devem ter sede na exploração agrícola e os sócios gerentes, detentores da maioria do capital, devem preencher as condições exigidas para os beneficiários em nome individual
- As operações relativas à caça deverão incidir numa área que inclua no máximo 60% de espaços florestais



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

- Estudo de viabilidade económica, no caso de projectos que visem fins lucrativos

Despesas Elegíveis

Para além das despesas elegíveis mencionadas na Norma de Procedimentos do PRORURAL/ADELIAÇOR – EIXO 3 versão 3, são ainda consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Criação de imagem de marca, elementos de design e produção de meios de divulgação e comunicação, estando as despesas com a produção de meios de divulgação e comunicação limitadas a 20% do investimento total elegível
- Produção de embalagens destinadas aos produtos a comercializar a partir e/ou na exploração
- Remodelação/adaptação de construções, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível, incluindo despesas associadas à adaptação de acessibilidades para incapacitados
- Instalação de trilhos destinados à implementação de roteiros de interpretação da natureza e de vivência da componente ambiental envolvente às explorações
- Trabalhos de construção, de pequena escala, na área da exploração agrícola, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Despesas com promoção das actividades apoiadas, até ao limite de € 15.000,00 do investimento total elegível
- Instalação de sistemas energéticos, para consumo próprio, utilizando fontes renováveis de energia
- Aquisição de viatura imprescindível à actividade proposta, até ao montante máximo elegível de € 35.000,00, não sendo elegível a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros.

Nível e Limite das Ajudas

As ajudas revestem a forma de capital a fundo perdido.

Comparticipação: 60% das despesas elegíveis

Limite mínimo de despesas elegíveis por projecto: € 2.500,00

Limite máximo de despesas elegíveis por projecto: € 150.000,00

No caso de projectos que visem a obtenção de produtos agro-alimentares transformados e/ou embalados, constantes do Anexo I do Tratado, o montante máximo de despesas elegíveis é de € 25.000,00

Os montantes máximos a atribuir respeitarão os limites da *regra de auxílios de minimis*.

Beneficiários

- Agricultor ou membro da sua família (de acordo com a alínea a, do número 2 do Artigo



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

4º da presente Norma de Procedimentos), com capacidade atestada pela escolaridade mínima obrigatória.

3.1.2. Criação e Desenvolvimento de Micro-Empresas

Descrição

Criação, modernização e capacitação de micro-empresas, que produzam bens e serviços transaccionáveis.

Estão excluídas as empresas que se inserem na CAE das actividades da pesca.
Não são elegíveis os investimentos enquadráveis na acção 3.1.3. e Acção 3.2.2.

Objectivos

Promover condições para a criação e desenvolvimento de iniciativas empresariais
Criar micro-empresas social, económica e ambientalmente sustentáveis
Consolidar e diversificar o tecido económico
Criar emprego, prioritariamente para mulheres e jovens
Contribuir para a revitalização económica e social do meio rural
Incentivar e reforçar o estabelecimento de um modelo empresarial local

Tipologia de Projectos

- Apoio a iniciativas promotoras da articulação entre sectores económicos
- Apoio à criação de empresas que desenvolvam actividade em áreas de manifesta carência no mercado de implantação, p.e.: audiovisuais e produção media, design, marketing e publicidade, TIC, organização de eventos, energias renováveis.

Condições de Acesso

- As actividades apoiadas devem produzir bens e serviços transaccionáveis
- Estudo de viabilidade económica
- Escolaridade mínima obrigatória, quando aplicável

Despesas Elegíveis

Para além das despesas elegíveis mencionadas na Norma de Procedimentos do PRORURAL/ADELIAÇOR – EIXO 3, são ainda consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Constituição da empresa e respectivos registos legais, até 5% do investimento total elegível
- Aquisição de viatura imprescindível à actividade proposta, até ao montante máximo elegível de € 35.000,00, não sendo elegível a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

- Construção, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Remodelação/adaptação de edifícios ou espaços, que visem a instalação da empresa, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível, incluindo despesas associadas à adaptação de acessibilidades para incapacitados
- Instalação de sistemas energéticos para consumo próprio utilizando fontes renováveis de energia
- Despesas associadas a investimentos imateriais, nomeadamente o registo de marcas e de patentes de produtos, até € 7.500,00 do investimento total elegível
- Criação de imagens de marca, elementos de design e produção de meios de divulgação e comunicação, sendo as despesas com produção de meios de divulgação e comunicação limitadas a €30.000,00 do investimento total elegível

Nível e Limite das Ajudas

As ajudas revestem a forma de capital a fundo perdido.

Comparticipação: 40% das despesas elegíveis, sempre que não houver criação de postos de trabalho

Comparticipação: 50% das despesas elegíveis, condicionado à criação e manutenção de um posto de trabalho

Comparticipação: 60% das despesas elegíveis, condicionado à criação e manutenção de, pelo menos, dois postos de trabalho

Limite mínimo de despesas elegíveis por projecto: € 2.500,00

Limite máximo de despesas elegíveis por projecto: € 150.000,00

Os montantes máximos a atribuir respeitarão os limites da *regra de auxílios de minimis*.

Beneficiários

- Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado, que tenha enquadramento no conceito de microempresa



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

3.1.3. Incentivo a Actividades Turísticas e de Lazer no Espaço Rural

Descrição

Criação e promoção de estruturas de apoio ao turismo temático (itinerários ou rotas)
Desenvolvimento de conteúdos e estruturas de promoção turística inovadores

Os projectos devem criar bens e serviços transaccionáveis.

Os projectos devem ser acompanhados de parecer favorável da Direcção Regional do Turismo a atestar o interesse do mesmo para o sector.

Objectivos

Promover o desenvolvimento de iniciativas turísticas e outras actividades de lazer e recreio correlacionadas

Criar actividades social, económica e ambientalmente sustentáveis

Criar produtos turísticos associados à valorização ambiental (componentes de mar e espaços rurais)

Tipologia de Projectos

Estruturas de apoio ao turismo:

- Apoio a alojamentos de TER (nas tipologias de Agro-Turismo, Casas de Campo e Turismo de Habitação)
- Criação de produtos e serviços de animação turística associados às Rotas Turísticas Temáticas pré-definidas (Vinho, Queijo, Faina Baleeira, Vulcões, Águas Férteis e Colonos e Corsários) ou outras que venham a ser criadas
- Apoio à criação ou requalificação de unidades de restauração e postos de venda de produtos, incluindo salas de provas

Conteúdos e estruturas de promoção turística inovadores:

- Organização de feiras, workshops, seminários e outras formas de promoção do território, incluindo recreações históricas

Condições de Acesso

- As actividades apoiadas devem produzir bens e serviços transaccionáveis
- Estudo de viabilidade económica



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

- Escolaridade mínima obrigatória, quando aplicável

Despesas Elegíveis

Para além das despesas elegíveis mencionadas na Norma de Procedimentos do PRORURAL/ADELIAÇOR – EIXO 3, são ainda consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Construções ou obras de pequena escala na remodelação/adaptação de instalações ou espaços que suportem a actividade turística, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Construção de infra-estruturas de pequena escala, de suporte às actividades pedagógicas, recreio e lazer a decorrerem em espaço rural, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Instalação de sistemas energéticos para consumo próprio utilizando fontes renováveis de energia
- Aquisição de viatura imprescindível à actividade proposta, até ao montante máximo elegível de € 35.000,00, não sendo elegível a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros.
- Despesas associadas a investimentos imateriais (p.e. registo de marcas, registo e associação a redes grossistas e retalhistas de oferta turística, no meio rural, dentro e fora dos Açores), até € 7.500,00 do investimento total elegível
- Criação de imagem de marca, elementos de design e produção de meios de divulgação e comunicação, sendo as despesas com produção de meios de divulgação e comunicação estão limitadas a € 30.000,00 do investimento total elegível
- Concepção e produção de sinalética, até 20% do investimento total elegível

Nível e Limite das Ajudas

As ajudas revestem a forma de capital a fundo perdido.

Comparticipação: 40% das despesas elegíveis, sempre que não houver criação de postos de trabalho

Comparticipação: 50% das despesas elegíveis, condicionado à criação e manutenção de um posto de trabalho

Comparticipação: 60% das despesas elegíveis, condicionado à criação e manutenção de, pelo menos, dois postos de trabalho

Limite mínimo de despesas elegíveis por projecto: € 2.500,00

Limite máximo de despesas elegíveis por projecto: € 150.000,00

Os montantes máximos a atribuir respeitarão os limites da *regra de auxílios de minimis*.



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

Beneficiários

- Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado
- Autarquias Locais (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia)
- Empresas Municipais

3.2.1. Serviços Básicos para a Economia e População Rurais

Descrição

Criação de serviços básicos para as actividades económicas
Criação ou remodelação de estruturas de suporte ao desenvolvimento da economia rural
Realização de actividades de animação sócio-cultural
Implementação de iniciativas de apoio ao bem-estar social

Os projectos de cariz marcadamente social devem ser acompanhados de parecer favorável do Instituto de Acção Social.

Objectivos

Aumentar a acessibilidade e utilização, pela população, de serviços básicos, fundamentais para a dinamização de actividades económicas e para a melhoria do nível de vida
Potenciar a integração e valorização social
Favorecer a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

Tipologia de Projectos

Serviços básicos para as actividades económicas:

- Constituição de gabinetes técnicos multifuncionais de apoio ao tecido empresarial
- Criação de Centros de Empresas
- Criação de plataformas informáticas (p.e. videoconferência, acesso á internet, Living Labs)

Estruturas de suporte ao desenvolvimento da economia rural:

- Apoio à criação e/ou requalificação de mercados municipais

Actividades de animação sócio-cultural:

- Melhoria das condições dos espaços para a realização de eventos sócio-culturais
- Apoio a iniciativas de cariz sócio-cultural (feiras, workshops, outros eventos)

Apoio ao bem-estar social:

- Criação de serviços de apoio a idosos e deficientes



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

- Dinamização de serviços de apoio social de proximidade e/ou itinerante
- Criação de serviços de apoio à infância

Despesas Elegíveis

Para além das despesas elegíveis mencionadas na Norma de Procedimentos do PRORURAL/ADELIAÇOR – EIXO 3, são ainda consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Implementação de Serviços Básicos para as Actividades Económicas:

- Aquisição de equipamento informático (hardware e software) bem como de plataformas locais de ligação à Internet e Videoconferência, dedicado e essencial à gestão da iniciativa
- Construção e obras de pequena escala para instalação de espaços comuns de acesso à tecnologia e de locais de informação e de apoio às actividades e aos potenciais investidores e visitantes do meio rural, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Despesas associadas a outros investimentos imateriais com a produção de meios de divulgação e comunicação dos serviços disponibilizados, até € 7.500,00 do investimento total elegível.
- Aquisição de viatura imprescindível à actividade proposta, até ao montante máximo elegível de € 35.000,00, não sendo elegível a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros.

Implementação de Serviços Básicos para as Populações Rurais:

- Construção e obras de remodelação/adaptação de pequena escala em edifícios localizados em meio rural, destinados a acolherem serviços de acompanhamento de proximidade a idosos, deficientes e outros grupos desfavorecidos, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Construção e obras de remodelação/adaptação de pequena escala, em edifícios localizados em meio rural, destinados a acolherem serviços de apoio à infância, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Aquisição de viatura imprescindível à actividade proposta, até ao montante máximo elegível de € 35.000,00, não sendo elegível a aquisição de viaturas ligeiras.
- Despesas associadas a outros investimentos imateriais com a produção e divulgação de meios de divulgação e comunicação dos serviços disponibilizados, até € 7.500,00 do investimento total elegível.

Nível e Limite das Ajudas

As ajudas revestem a forma de capital a fundo perdido.

Comparticipação: 60% das despesas elegíveis, directamente relacionadas com serviços básicos de suporte



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

Comparticipação: 75% das despesas elegíveis, directamente relacionadas com serviços básicos de cariz marcadamente social

Limite mínimo de despesas elegíveis por projecto: € 2.500,00

Limite máximo de despesas elegíveis por projecto: € 150.000,00

No caso de projectos que visem a realização de actividades de animação sócio-cultural, o montante máximo de despesas elegíveis é de € 100.000,00.

Os montantes máximos a atribuir respeitarão os limites da *regra de auxílios de minimis*.

Beneficiários

- Parcerias privadas ou público-privadas, cuja componente privada seja maioritária
- Autarquias Locais (Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais)
- Empresas Municipais
- IPSS
- ONG

Estão excluídos os profissionais da pesca.



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

3.2.2. Conservação e Valorização do Património Rural

Descrição

Preservação de património edificado tradicional
Recuperação de infra-estruturas de acesso e delimitação das explorações agrícolas com interesse patrimonial
Refuncionalização de edifícios tradicionais para actividades de preservação e valorização cultural
Preservação e recuperação da memória colectiva
Promoção e sensibilização do património ambiental

Os projectos que envolvem a recuperação de património edificado devem ser acompanhados de parecer favorável da Direcção Regional da Cultura sobre o valor patrimonial do mesmo.

Os projectos que envolvem a criação/reabilitação de espaços de lazer e de recreio devem ser acompanhados de parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente sobre o interesse ambiental dos mesmos.

Objectivos

Promover condições para a concretização de actividades de conservação, recuperação e valorização do património rural, natural e cultural
Promover os bens e serviços indirectos proporcionados pelo usufruto dos recursos naturais
Contribuir para a conservação, gestão e usufruto sustentável dos recursos naturais

Tipologia de Projectos

Preservação do património edificado tradicional:

- Recuperação de construções rurais tradicionais



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

Infra-estruturas de acesso e delimitação das explorações agrícolas:

- Criação e requalificação de trilhos pedestres, equestres e adaptados a deficientes
- Concepção e produção de sinalética relativa a trilhos e/ou rotas culturais
- Concepção e produção de material de divulgação

Refuncionalização de edifícios tradicionais:

- Apoio à beneficiação das construções e respectivo equipamento
- Concepção e produção de sinalética relativa a trilhos e/ou rotas culturais
- Concepção e produção de material de divulgação

Preservação e recuperação da memória colectiva:

- Pesquisa e inventariação de material etnográfico
- Recuperação, organização e exposição de práticas e tradições culturais
- Aquisição de instrumentos e fardamentos

Promoção e sensibilização do património ambiental:

- Campanhas de sensibilização e edição de materiais de divulgação
- Criação e reabilitação de espaços de lazer e de recreio com interesse ambiental

Condições de Acesso

- As operações não devem ser susceptíveis de enquadramento na Medida 2.3 – Apoio a Investimentos não Produtivos, inserida no Eixo 2 do PRORURAL
- As operações não devem respeitar ao património histórico e monumental classificado, quer a nível regional, quer a nível nacional

Despesas Elegíveis

Para além das despesas elegíveis mencionadas na Norma de Procedimentos do PRORURAL/ADELIAÇOR – EIXO 3, são ainda consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Trabalhos de pesquisa, inventariação, recuperação, organização e/ou exposição de tradições e práticas culturais
- Construção de zonas de lazer e obras de melhoramento e beneficiação do património arquitectónico tradicional rural e seu apetrechamento com equipamentos dedicados e exclusivos para este fim, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível, respectivamente, incluindo despesas associadas à adaptação de acessibilidades para incapacitados
- Construção de infra-estruturas de pequena escala, de suporte às actividades relacionadas



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”



ANEXO I

FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS 3.1. e 3.2. - EIXO 3 DO PRORURAL – versão 7

com a conservação, recuperação e valorização do património cultural, a promover em espaço rural, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível

- Recuperação de muros tradicionais existentes nas explorações agrícolas, até ao limite de € 75.000,00 do investimento total elegível
- Recuperação/beneficiação de trilhos e produção de sinalética relativa a itinerários/rotas culturais, respectivamente até € 112.500,00 e € 30.000,00 do investimento total elegível
- Despesas com a concepção e produção de material documental de suporte à divulgação do património alvo de intervenção, até ao limite de € 50.000,00 do investimento total elegível
- Aquisição de vestuário para filarmónicas, grupos folclóricos e/ou cantares regionais
- Aquisição de instrumentos musicais para filarmónicas, grupos folclóricos e/ou cantares regionais.

Nível e Limite das Ajudas

Comparticipação: 60% das despesas elegíveis

Limite mínimo de despesas elegíveis por projecto: € 2.500,00

Limite máximo de despesas elegíveis por projecto: € 150.000,00

Os montantes máximos a atribuir respeitarão os limites da *regra de auxílios de minimis*.

Beneficiários

- Pessoas singulares ou colectivas de direito privado
- Autarquias Locais (Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais)
- Empresas municipais

Estão excluídos os profissionais da pesca.



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

“A Europa investe nas zonas rurais”

